PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 06/2017	Desp: 0803.082430010.6.009000.3.3.90.39.53.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 27/06/2017
Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOLHIMENTO INSTITUICIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom.
Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (Casa Lar Faxinal).
Endereço: Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro.
CNPJ: 02.555.054/0001-49
Cidade: Faxinal - Paraná

Resumo do objetivo: Contratação da Entidade para prestar serviços dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento institucional em casa lar, sem fins lucrativos.		**Total com Imposto:** Total R$: 46.332,00
Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**	**Condição de fornecimento:** Conforme solicitação da Prefeitura.
( ) Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	**Forma de pagamento:** 30 dias, após execução dos serviços.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser a única entidade que compareceu no chamamento público 02/2017, e assim a exclusividade da contratação.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Analise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 27/06/2017 Renan Cesar Deziró Presidente	**Analise Jurídica:** Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 27/06/2017 Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	**Ratificação do Prefeito Municipal:** RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 27/06/2017 Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves